

*Câmara*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.597 - DE 22 DE SETEMBRO DE 1.989.-

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Concessão para instalação de um sistema de sonorização na Praça Rui Barbosa.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar Concessões do serviço de instalação de sistema de sonorização, com característica de música ambiental, no quiosque da Praça Rui Barbosa, mediante licitação.

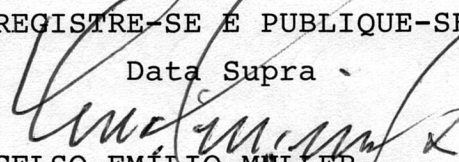
Parágrafo Único - Terá preferência, em igualdade de condições, quem já se encontrar explorando o serviço em caráter experimental.

Art. 2º - Os contratos fixarão, obrigatoriamente, a intransferibilidade do direito de concessão e as responsabilidades dos concessionários.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 22 de setembro de 1.989.

  
ADOLPHO SCHÜLER NETTO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Data Supra  
  
CELSO EMÍLIO MÜLLER  
Secretário Geral

1ª Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

*Gabinete do Prefeito*

LEI Nº 2.596 - DE 22 DE SETEMBRO DE 1.989

Cria o cargo de AVALIADOR.

ADOLPHO SCHULER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**L E I:**

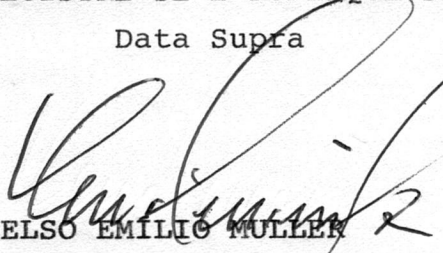
Art. 1º - Fica criado no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, instituído pelo artigo 9º da Lei nº 2.085, de 07 de dezembro de 1.977, 1 (hum) cargo de Avaliador, Padrão CC/FG - 5.

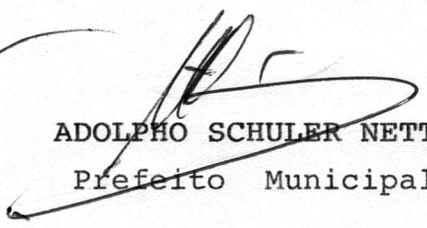
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 22 de setembro de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

  
CELSO EMÍLIO MULLER  
Secretário Geral

  
ADOLPHO SCHULER NETTO  
Prefeito Municipal